



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

INEGIBILIADE 002/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 002/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de fornecimento de água encanada para todas as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Fornecimento água encanada – Administração	Mês	12	500,00	6.000,00
2	Fornecimento água encanada – Educação	Mês	12	3.750,00	45.000,00
3	Fornecimento água encanada – Museu	Mês	12	170,00	2.040,00
4	Fornecimento água encanada – Esporte	Mês	12	2.920,00	35.040,00
5	Fornecimento água encanada – Agricultura	Mês	12	300,00	3.600,00
6	Fornecimento água encanada – Obras	Mês	12	840,00	10.080,00
7	Fornecimento água encanada – Terminal Rodoviário	Mês	12	170,00	2.040,00
8	Fornecimento água encanada – Cemitério	Mês	12	170,00	2.040,00
9	Fornecimento água encanada – Saúde	Mês	12	500,00	6.000,00
10	Fornecimento água encanada – Assistência	Mês	12	335,00	4.020,00

*Valor total anualizado baseado em projeção de consumo para 2024 conforme detalhado no Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.2. A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1.3. O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 115.860,00 (cento e quinze mil oitocentos e sessenta reais) conforme estimativa de consumo de energia para 2024 detalhado no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água encanada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água encanada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2024, conforme detalhado no ETP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água encanada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

9 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.1. A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água encanada local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água encanada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da ARESC.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Devido ao mesmo ser concessionário do serviço público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO
--

24.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.036 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO
--

22.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE/SECRETARIA 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0802 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.709.0000.3000 - RECURSOS HIDRICOS - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS 16.003 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.0801 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

16.007 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / CULTURA

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16.008 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / ESPORTE

2.016 - ESPORTE E LAZER

76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS

2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.056 - MANUT DO TERMINAL RODOVIARIO

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2.076 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA/CEMITÉRIO/GAVETARIO

82 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

2.031 - MANUT. SEC. MUN. DE AGRICULTURA

110 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito de São José do Cerrito